



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018-PMA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, GERADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA **YARED COMÉRCIO LTDA - ME** NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 194.940.682-20 e no RG sob o Nº 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **YARED COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.511.334/0001-95, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, nº 579 – Aningal, nesta cidade de Alenquer-PA, neste ato representada por Sr(o). **Demétrius Monteiro Yared**, brasileira, portador(a) do RG nº 2280442 PC/PA e CPF nº 582.652.952-00, residente e domiciliada(o) na Icoaracy Nunes, nº 327, Centro, nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 006/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº 030/2018-CPL/PMA, de 08/05/2018 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, TRANSFORMADORES E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
1	ADAPTADOR, P/ TOMADA 2P+T UNIVERSAL OU SIMILAR	UND	200	6,70	1.340,00
8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA TRIFÁSICA	UND	80	12,50	1.000,00
10	BASE PARA RELES	UND	2.000	10,00	20.000,00
12	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	1.000	3,90	3.900,00
13	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	1.000	4,80	4.800,00
15	BOTAS PARA ELETRICISTA Nº 40, 41, 42	PAR	35	49,00	1.715,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

16	BRAÇO LUMINÁRIA GALVANIZADO 1 1/4 P/ 02 PARAFUSOS	UND	1.500	56,00	84.000,00
17	CABO DUPLEX DE (ALUMÍNIO) 10MM	METROS	8.000	1,35	10.800,00
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 16MM	PÇ	35	590,00	20.650,00
23	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 6MM	PÇ	105	237,00	24.885,00
28	CABO TRÍPLEX DE (ALUMÍNIO) 16MM	METROS	2.500	4,47	11.175,00
30	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIF. DE 12 DISJUNTORES	UND	50	220,00	11.000,00
32	CAIXA DE PASSAGEM, P/ ALVENARIA 4 SAÍDAS, TAM. 4X2	UND	280	2,70	756,00
34	CANALETAS 02MTS COM FITA DUPLA FACE	CXA	380	6,65	2.527,00
38	CONDUITE FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO, BITOLA 1/2	METROS	1.000	1,70	1.700,00
43	CONECTORES PERFURANTES 6,0X25MM	UND	3.000	12,70	38.100,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15 AMPERES (DIN)	UND	250	34,00	8.500,00
48	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES (DIN)	UND	200	37,80	7.560,00
49	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES (DIN)	UND	150	39,50	5.925,00
61	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 AMPERES (DIN)	UND	200	10,75	2.150,00
66	DISJUNTOR TRI POLAR DE 30 AMPERES (DIN)	UND	140	52,00	7.280,00
69	DISJUNTOR TRI POLAR DE 50 AMPERES (DIN)	UND	120	58,60	7.032,00
71	DISJUNTOR TRI POLAR DE 70 AMPERES (DIN)	UND	130	63,00	8.190,00
78	FIO ELETRICO TRANÇADO DE COBRE, BITOLA 4MM	PÇ	90	326,00	29.340,00
82	HARTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1.000, DIÂMETRO 9,50	UND	80	21,00	1.680,00
85	INTERRUPTOR DE 01 ALAVANCA, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	170	10,30	1.751,00
89	INTERRUPTOR DE 03 ALAVANCAS, POLOS 02, TENSÃO 127 P/ ALVENARIA	UND	190	13,80	2.622,00
92	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 3 TECLAS	UND	120	11,40	1.368,00
95	LÂMPADA ASPIRAL 25W	UND	820	13,35	10.947,00
98	LÂMPADA ASPIRAL 40W	UND	640	32,90	21.056,00
100	LÂMPADA DE LED 9W 100-240V	UND	420	15,90	6.678,00
105	LÂMPADA DE LED BOCAL E-27 9W	UND	320	16,70	5.344,00
108	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	600	66,00	39.600,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

111	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 250W	UND	800	53,50	42.800,00
113	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	UND	2.500	37,00	92.500,00
116	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 15W	UND	400	11,80	4.720,00
117	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T. 127 20W	UND	200	13,70	2.740,00
122	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 35W	UND	550	19,00	10.450,00
123	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, T.127 55W	UND	100	44,00	4.400,00
125	LÂMPADA MISTAS DE 250W E-27	UND	300	22,00	6.600,00
126	LÂMPADA MISTAS DE 250W E-40	UND	200	22,00	4.400,00
129	LUMINÁRIAS ABERTAS E - 27 DE 1.1/4	UND	2.000	105,00	210.000,00
138	MULTE-AMPERÍMETRO	UND	30	63,00	1.890,00
139	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	25,00	1.000,00
150	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	UND	530	6,70	3.551,00
151	PORCAS GALVANIZADAS 5/8	UND	4.500	2,40	10.800,00
153	PORTES GALVANIZADOS DE 7 METROS 70X70	UND	140	440,00	61.600,00
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 16 DISJUNTORES (DIN)	UND	160	272,00	43.520,00
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 22 DISJUNTORES (DIN)	UND	160	277,00	44.320,00
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO COM BARRAMENTO PARA 24 DISJUNTORES (DIN)	UND	190	317,00	60.230,00
168	REATORES DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	1.000	127,00	127.000,00
169	REATORES DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	2.000	83,50	167.000,00
174	RELÉ TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1.000, TENSÃO BIVOLT, NF	UND	2.500	32,00	80.000,00
178	TOMADA DE SOBREPOR CONJUGADA	UND	550	10,00	5.500,00
184	TOMADAS CONJUGADAS COM 02 INTERRUPTORES P/ ALVENARIA	UND	400	10,00	4.000,00
185	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA, T. 250 POLO 2 P T P/ ALVENARIA	UND	600	7,90	4.740,00
190	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA	UND	5	7.890,00	39.450,00
191	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA	UND	5	9.790,00	48.950,00
TOTAL					1.487.532,00

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 1.487.532,00** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue,



devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor **CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de **23 de maio de 2018 até 23 de maio de 2019**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
- 04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
- 06.181.0044.2009 - Apoio as Polícias Civil e Militar
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0202 - Manutenção da Sec. Governo

- 04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
- 05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração

- 04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
- 04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças

- 04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
- 04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
- 04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar



05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Assistência Social
33.90.30.00 - Material de Consumo

0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer

13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo

27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Inceito as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo

0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos

15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Mnut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
33.90.30.00 - Material de Consumo

0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento

20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agrícola e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo

0213 - Secretaria Munic. de Pesca

20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Piscicultura Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

0901 - Fundo Municipal de Transito

26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo



0801 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

25.751.0003.2198 - Manut. do Fundo Munic. de Ilum. Pública

25.751.0003.2199 - Manut. dos Serviços de Iluminação Pública

33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Alenquer**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na entrega dos materiais solicitados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2018-CPL/PMA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, 23 de maio de 2018.

JURACI ESTEVAM DE SOUSA
Prefeito Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

YARED COMERCIO LTDA - ME
DEMETRIUS MONTEIRO YARED
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____